

REG-002/2023.1

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS PARA CANDIDATOS MATRICULADOS NA BLACK  
DA COPA 2022 PARA INGRESSO EM 2023.1**

A União Educacional do Planalto Central S/A, mantenedora do Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – Uniceplac, institui, voltada exclusivamente para ingressantes no 1º período, no 1º semestre de 2023 (destinado somente a calouros), a concessão de bolsas de estudo (descontos), para candidatos matriculados na campanha promocional **BLACK DA COPA 2022 para ingresso em 2023.1**.

- 1) Os descontos provenientes deste **PROGRAMA DE BOLSAS DA BLACK DA COPA 2022 PARA INGRESSO EM 2023.1**, restringem-se às matrículas de ingressantes realizadas e efetivadas exclusivamente entre 21/11/2022 e 26/11/2022, válidas apenas para os cursos de graduação presencial e EAD (exceto para o curso de Medicina Humana) com ingresso no 1º semestre de 2023.
- 2) Podem participar deste programa alunos que se matricularam e desistiram antes do início das aulas em períodos anteriores.
- 3) **Não são selecionáveis para o PROGRAMA DE BOLSAS PARA CANDIDATOS MATRICULADOS NA BLACK DA COPA 2022 COM INGRESSO EM 2023.1:**
  - a) Alunos veteranos do UNICEPLAC, regularmente matriculados;
  - b) Alunos matriculados no UNICEPLAC através de qualquer forma de ingresso em data anterior à publicação deste regulamento;
  - c) Alunos do UNICEPLAC em situação de retorno de trancamento de matrícula;
  - d) Alunos que deixaram de comparecer às aulas de cursos do UNICEPLAC, ou seja, em situação de abandono de curso;
  - e) Alunos que já obtiveram o benefício e por algum motivo descontinuaram o curso após o início das aulas;



(61) 3035-3900



[www.uniceplac.edu.br](http://www.uniceplac.edu.br)



Área Especial para Indústria  
Lote nº 02, Setor Leste, Gama,  
Brasília, DF - CEP 72.445-020

- f) Alunos que desejam aproveitar disciplinas de outras Instituições ou de graduações anteriores.
- 4) Os cursos de graduação, com exceção de Medicina Humana, terão desconto de **90% na matrícula**, referente à mensalidade de janeiro de 2023. Nas demais mensalidades dos cursos contemplados por este programa são:

<b>Cursos Contemplados</b>	<b>Bolsa Ofertada</b>
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	40%
Arquitetura e Urbanismo	40%
Ciência de Dados e Inteligência Artificial	40%
Direito	40%
Enfermagem	40%
Engenharia de Software	40%
Estética e Cosmética	40%
Fisioterapia	40%
Medicina Veterinária	40%
Nutrição	40%
Odontologia	40%
Pedagogia	40%
Psicologia	40%
Radiologia	40%
Agronomia (EAD)	40%
Ciências Biológicas - Bacharelado e Licenciatura (EAD)	40%
Ciências Políticas (EAD)	40%
Biomedicina (EAD)	40%
Engenharia Civil (EAD)	40%
Educação Física - Bacharelado (EAD)	40%
Farmácia (EAD)	40%
Relações Internacionais (EAD)	40%

- a) As bolsas oferecidas por este programa serão distribuídas por ordem de chegada e matrícula e só serão confirmadas após o pagamento da primeira mensalidade referente a janeiro de 2023.
- b) A distribuição de bolsas por este programa poderá ser cessada a qualquer momento por decisão da Diretoria desta Instituição.



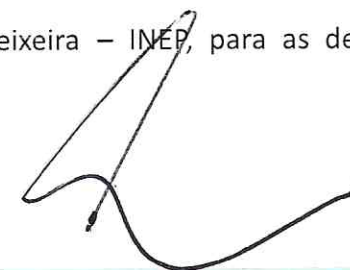
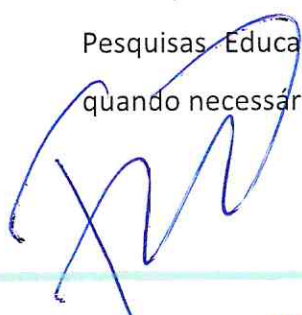
- c) Alunos matriculados através desta campanha que realizaram o ENEM 2022 poderão ao retirar o Boletim consultar a possibilidade de troca dessa bolsa por uma outra maior, seguindo as regras constantes no REGULAMENTO DE BOLSAS DE MÉRITO ENEM para ingressantes em 2023/1, disponível no site [www.uniceplac.edu.br](http://www.uniceplac.edu.br).

#### 5) Cronograma

AÇÕES	DATAS
Período de efetivação das matrículas	De 21/11/2022 à 26/11/2022.
Concessão de bolsas	Enquanto houver disponibilidade de vagas, conforme aprovação no processo seletivo, ordem de chegada, matrícula e efetivação.

#### 6) Regras para obtenção e manutenção de desconto pelo **PROGRAMA DE BOLSAS PARA CANDIDATOS MATRICULADOS NA BLACK DA COPA 2022 COM INGRESSO EM 2023.1**

- a) As bolsas não são cumulativas com qualquer financiamento, parcelamento, convênio, descontos de campanha ou incentivos governamentais. Os percentuais de desconto, no entanto, poderão ser somados ao desconto padrão de pontualidade (5%) para pagamentos até o dia 10 de cada mês.
- b) As bolsas são válidas somente a partir da segunda parcela (fevereiro de 2023), não sendo cumulativas.
- c) A Central de Relacionamento com o Aluno – CRA solicitará o Boletim de Desempenho Individual disponibilizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, para as devidas checagens quando necessário.



- d) A confirmação da bolsa para o aluno a partir da segunda parcela (fevereiro de 2023) dar-se-á somente após o pagamento da primeira parcela referente a janeiro de 2023 no ato da matrícula.
- e) Será admitida apenas uma bolsa por estudante, que será a primeira e definitiva. Não haverá a possibilidade de bolsa para mais de um curso ou transferência da bolsa para outro curso.
- f) Somente em caso de não formação de turma, para qualquer um dos cursos oferecidos, a bolsa/desconto poderá ser redirecionada para outro curso, mediante disponibilidade de vagas, com exceção do curso de Medicina Humana.

**7) O aluno beneficiado com a bolsa perderá definitivamente o benefício nos casos em que:**

- a) Suspender temporariamente a matrícula;
- b) Proceder o trancamento e posteriormente reabrir a matrícula;
- c) Deixar de cursar todas as disciplinas oferecidas no período;
- d) Não concluir o curso no prazo estabelecido pela diretriz curricular vigente para o curso;
- e) Ser reprovado por nota ou frequência, em mais de 4 (quatro) disciplinas de um mesmo período ou módulo do curso incluindo os cenários de prática exigidos para a formação;
- f) Solicitar o aproveitamento de disciplinas;
- g) Solicitar transferência da bolsa para outro curso.

**8) As reprovações, em quaisquer disciplinas, acarretarão a cobrança do valor integral da disciplina, a qualquer momento em que for cursada.**

**9) Caso o aluno não consiga atender às exigências constantes nos regulamentos, o benefício não será renovado para o semestre subsequente.**



(61) 3035-3900



[www.uniceplac.edu.br](http://www.uniceplac.edu.br)



Área Especial para Indústria  
Lote nº 02, Setor Leste, Gama,  
Brasília, DF - CEP 72.445-020

- 10)** O cumprimento das condições, para manutenção e renovação das bolsas de desconto, será verificado pelo Setor de Benefícios, que mapeará as situações individuais e a cada início de semestre, com os dados existentes, submeterá a aprovação da Diretoria da União Educacional do Planalto Central S.A., com vistas à continuidade ou não do benefício para o semestre subsequente.
- 11)** O candidato inscrito neste programa de forma voluntária, aceita e adere integral e irrestritamente às condições previstas nos regulamentos de cada programa ao efetuar a matrícula.
- 12)** Alunos beneficiados por este programa, automaticamente aceitam ceder seus direitos de uso de imagem e depoimentos de voz para a União Educacional do Planalto Centro S.A. para fins comerciais e institucionais e declara conhecer integralmente a Política de uso de dados da Instituição.
- 13)** A bolsa concedida pela União Educacional do Planalto Central S/A, mantenedora do Centro Universitário UNICEPLAC, em hipótese alguma pode ser transferida para outra instituição sendo válida somente nos termos dos regulamentos.
- 14)** Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da União Educacional do Planalto Central S.A.

Gama, 21 de Novembro de 2022



**Aparício Pereira Duarte Filho**

CFO



**Francisco Moreira da Cruz Filho**

CEO

